PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX E O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES/PI**, com a finalidade desta última elaborar e executar projeto de *elaboração de estudos, diagnósticos e projetos técnicos executivos para criação e implantação do parque municipal em* ***Joaquim Pires.***

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 06.554.208/0001-39, com endereço na Doroteu Sertão, 560 Centro, CEP 64170-000, por seu Prefeito, Sr. **GENIVAL BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, **CASADO**, RG nº 360.146, CPF nº 200.223.013-72, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, Nº 533, Centro e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNES nº 2406748 e CNPJ nº 07.501.328/0001-30, com sede no Campus Universitário Ministro "Petrônio Portela", s/nº, bairro Ininga, CEP nº 64049-550, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada por seu superintendente, Prof. **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, professor universitário, residente na rua Manoel Nogueira Lima, 1565, bairro Jóquei, CEP 64.049-190, em Teresina/PI, CPF nº 002.810.213-41, RG nº 2.095.412-SSP/PI, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. 1. Constitui objeto deste instrumento a contratação da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX**, com a finalidade na *elaboração de estudos, diagnósticos e projetos técnicos executivos para criação e implantação do parque municipal* em **JOAQUIM PIRES/PI**, conforme previsão contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA nº. 006/2022, assinado pela empresa **Ibitu Energia**, conforme previsão, cronograma de execução e metas estipulados no Plano de Aplicação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMA LEGAIS APLICÁVEIS

2.1. O presente termo de cooperação será regido pelo art. 36 da Lei Federal nº 9.985/00, art. 81 da Lei Estadual nº. 7.044/17 e pelo Decreto Estadual nº. 20.499/22.

2.2. A contratação da FADEX será por dispensa de licitação, em conformidade ao disposto no art. 24, XIII da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

3. 1. A coordenação do projeto ficará a cargo de Professor a ser definido em momento oportuno, que deverá informar à instituição de ensino que se encontra vinculado, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na referida instituição e, em conformidade com a legislação vigente, a fim de desenvolverem as atribuições relativas ao planejamento acadêmico e administrativo do projeto, objeto deste termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. 1. **Cabe à CONTRATANTE:**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Plano de Aplicação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Plano de Aplicação e proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do projeto, no prazo e forma estabelecidos no Plano de Aplicação;

f) Disponibilizar este termo em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no parágrafo 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 13979/2020;

g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de cooperação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FADEX, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. 2. **Cabe à CONTRATADA;**

a) Coleta e análise das informações disponíveis;

b) Realização de reunião técnica para estruturação do planejamento da implantação da UC e (Area do Entorno);

c) Realização de levantamentos de campo e elaboração de projetos técnicos para a infraestrutura da unidade:

- Pórtico, Portões de entrada (Guaritas) e Mapa Explicativo da unidade;
- Cerca de proteção da unidade;
- Estacionamento;
- Calçadão no entorno do Parque Ambiental Municipal da Pedra Branca;
- Quiosque para recepção de Visitantes;
- Sanitários coletivos com guarda-volume;

- Abrigos com mesas de pic-nic;
- Coletores de lixo;
- Trilhas interpretativas com sinalização ao longo do percurso;
- Guarda-corpos de proteção do Parque Ambiental Municipal da Pedra Branca;
- Reforma e adaptação da Construção do Museu anexo do Parque.;

d) Elaboração de Roteiro de Visitação, Interpretação Visual e Educação Ambiental;

e) Elaboração de Roteiro de Comunicação e Marketing;

f) Avaliação e aprovação do Projeto de Implantação da Unidade de Conservação Parque Municipal de Joaquim Pires – Piauí;

6.3. Cabe ao coordenador do projeto:

a) Implementar a metodologia para execução do projeto;

b) Produzir os instrumentos necessários previstos no item 4.2 do presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DAS ATIVIDADES

5.1. As atividades presenciais, reuniões e debates, deverão ser realizadas nas áreas administrativas municipais de Joaquim Pires– PI;

5.2. Caberá à coordenadora do projeto o agendamento de horários, obtenção de autorizações, acaso necessárias, para utilização de espaço e/ou materiais citados no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. 1. A vigência deste termo de cooperação será de 120 dias, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual período, salvo manifestação escrita em contrário de um partícipe ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7. 1. O valor a ser transferido para cumprimento do objeto do presente termo é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), cuja fonte de recursos encontra descrita na CLÁUSULA OITAVA do presente termo;

7. 2. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária na conta corrente nº 5970-6, agência 3791-5, Banco do Brasil, após emissão de fatura.

7. 3. As condições de pagamento poderão ser modificadas somente com o consentimento prévio e por escrito das partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8. 1. As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos neste instrumento são provenientes de recursos do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA nº. 006/2022, assinado pela empresa **Ibitu Energia**, conforme dotação orçamentária indicada a seguir: Unidade Orçamentária – 021000; Elemento de Despesa – 339039; Fonte de Recurso – 500; Projeto Atividade: 18.841.0015.2034.0000.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9. 1. O presente instrumento poderá vir ser rescindido:

a) Por mútuo acordo entre as partes;

b) Por infração de quaisquer das cláusulas e/ou condições deste instrumento.

9. 2. A rescisão por mútuo acordo deverá ser precedida de notificação à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. O prazo para resposta acerca da rescisão amigável será de 05 (cinco) dias.

9. 3. Caso este termo de cooperação seja rescindido antes da conclusão do projeto, a contratada somente terá direito ao pagamento do trabalho executado de modo satisfatório e das despesas efetivamente ocorridas antes da rescisão do presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10. 1. Os dados pessoais fornecidos para execução do presente termo de cooperação, obedecerá ao disposto no art. 4º, inciso II, alínea "b" da Lei nº. 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências porventura suscitadas em torno deste termo de cooperação, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acertados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins de direito.

Teresina/PI, 22 de Junho de 2022.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO:00281021341

Assinado de forma digital por SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO:00281021341
Dados: 2022.06.22 10:22:57 -03'00'

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Superintendente da FADEX

GENIVAL BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Joaquim Pires-PI